



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**DECRETO Nº 049, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

Estabelece norma municipal de prevenção ao contágio pela Covid-19, conforme o Decreto Estadual nº 19.964/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, em todo território do Município de Guajeru (BA), por tempo indeterminado, os eventos e atividades com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, feiras, circos, eventos científicos, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 11 de setembro de 2020.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO